

EXTRATO DE REVOGAÇÃO**Concorrência n.º:** 001/2016-CMTU**Processo Administrativo n.º:** 042/2016-CMTU**Objeto:** Outorga de autorização para exploração do Serviço de Transporte de Passageiros no Município de Londrina, denominado Serviço de Táxi, incluído o serviço de táxi adaptado.**Motivação:** A realidade do transporte individual remunerado de passageiros sofreu profundas modificações desde a elaboração dos estudos que embasaram o certame em 2016. À época, a ampliação do número de autorizações foi justificada pela percepção de insuficiência da oferta do serviço de táxi e pelo crescimento da demanda urbana. Contudo, após a instauração do procedimento, houve a consolidação de novos modais de mobilidade urbana, especialmente o transporte remunerado privado individual intermediado por plataformas digitais, alterando significativamente a dinâmica do mercado de transporte de passageiros no Município, culminando na necessidade de adequação da regulamentação municipal à realidade atual do setor, conforme despachos que constam no Processo SEI nº 62.009350/2026-54.**Data:** Londrina, 31 de julho de 2026.**Assinaturas:** CMTU-LD: Renan Vinicius Salvador/Diretor-Presidente.**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU-LD****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – CMTU-LD, sociedade de economia mista, torna público o Chamamento Público nº 002/2026, destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar ações institucionais de campanha de conscientização voltada à redução de sinistros de trânsito.

O patrocínio poderá ocorrer mediante aporte financeiro, fornecimento de bens, prestação de serviços ou apoio logístico, com contrapartidas institucionais proporcionais, conforme previsto no edital.

As inscrições estarão abertas, devendo as propostas ser encaminhadas para o e-mail: cet@cmtuld.com.br

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta junto à CMTU-LD.

Londrina, 06 de Agosto de 2026.

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

EDITAL

EDITAL DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CMELL**EDITAL Nº 10/2026 – FÓRUM DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE LONDRINA – CMELL (GESTÃO 2026 – 2028)**

A Fundação de Esportes de Londrina – FEL, por intermédio de seu Diretor Presidente, CONVOCA e estabelece as regras do processo eleitoral complementar dos(as) Conselheiros(as) das entidades **NÃO GOVERNAMENTAIS** que comporão o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina – CMELL na gestão com início em 08/07/2026 e término em 30/06/2028.

CAPÍTULO I**Do Processo Eleitoral no Fórum de Eleição Complementar**

Dispõe sobre as regras para a Composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMELL, em cumprimento ao disposto na **Lei Municipal N.12.496, de 05 de abril de 2017** que criou o do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMELL, e instituída pela **PORTARIA FEL-PO Nº 40, de 04 de Maio de 2026**.

Art. 1º. CONVIDA as entidades com assento da área **NÃO GOVERNAMENTAL** para a eleição complementar de seus representantes na composição do Conselho, nos termos deste edital.

Art. 2º. O processo eleitoral complementar para a escolha dos membros da sociedade civil, área **NÃO GOVERNAMENTAL** para o biênio 2026-2028 será realizado por meio de votação e apuração presencial.

Seção I - Do Objetivo

Art. 3º O **Fórum de Eleição Complementar** tem por objetivo a eleição das entidades não governamentais **TITULARES** e **SUPLENTEs**, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal N.12.496/2017, e que não tiveram representantes eleitos no Fórum Eleitoral realizado no dia 27/06/2026, conforme regras do Edital 04/2026.

Seção II - Da Comissão Eleitoral

Art. 4º. A Comissão Eleitoral instituída pela PORTARIA FEL-PO Nº 40 de 04 de Maio de 2026, será responsável por organizar e realizar o processo eleitoral do biênio 2026-2028.

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar e conduzir o processo eleitoral, de acordo com o presente edital.
- II. Receber e analisar a documentação apresentada pela(s) entidade(s) da sociedade civil organizada.
- III. Elaborar a lista das entidades votantes e seus representantes.
- IV. Analisar e homologar as candidaturas, respeitando as normas constantes deste edital.
- V. Divulgar as candidaturas homologadas.
- VI. Apreçar e julgar possíveis recursos referentes as inscrições homologadas ou não.
- VII. Divulgar o resultado final das candidaturas homologadas.
- VIII. Encaminhar o processo de votação e credenciamento.
- IX. Lavar a ata de eleição, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Eleição.

Art. 6º. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

11/08/2026 a 18/08/2026	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada, de acordo com o Art.4º, item II, subitem "c" e "g", Lei Municipal Nº 12.496/2017.
19/08/2026	Divulgação da lista preliminar das entidades aptas para concorrer ao pleito e publicação no Site Oficial da FEL, CMELL e Jornal Oficial.
20/08/2026 a 21/08/2026	Período para as entidades inscritas interpirem recursos ao Fórum, por meio de documento fundamentado, para o e-mail: forumeleitoralcmell@gmail.com
22/08/2026 a 23/08/2026	Período de análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.
24/08/2026	Homologação e publicação no site Oficial da FEL, CMELL e no Jornal Oficial do Município da relação de entidades aprovadas a concorrerem ao pleito.
26/08/2026 - 14h00	Fórum de Eleição Complementar dos membros não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina – CMELL.
26/08/2026 - 14h30	Posse dos novos Conselheiros na 64ª reunião ordinária do CMELL.

Art. 7º. Os membros de entidades não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina serão eleitos em Fórum cabendo direito de votar e ser votado somente dentro de seu respectivo segmento.

Art. 8º. O Fórum Eleitoral Complementar ocorrerá no dia **26 de Agosto de 2026**, às **14 horas**, na sala de reuniões da Fundação de Esportes de Londrina, endereço: Rua Gomes Carneiro, 315.

Seção III - Dos Conselheiros

Art. 9º. A função do Conselheiro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina não será remunerada, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao Município e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias.
- II – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades em caráter voluntário;
- III – Ter 18 anos completos na data de inscrição/habilitação;
- IV – Ter domicílio e/ou residência estabelecida em Londrina.

Art. 10º. A eleição complementar do Conselho será regida a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível no site oficial da FEL, bem como por publicação em Jornal Oficial do Município e outras mídias.

§1º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período.

Art. 11. Será considerado extinto o mandato do conselheiro em caso de morte, renúncia ou ausência em três reuniões, consecutivas ou alternadas.

Parágrafo único. O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo o setor de onde este for originário proceder à escolha de novo suplente para o tempo remanescente, dentro das regras previstas neste Edital e na Lei.

Seção IV - Dos Elegíveis

Art. 12º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e suplentes.

I. Os elegíveis no Fórum Eleitoral Complementar serão os seguintes Conselheiros(as) da área não governamental:

- a) 1 (um) representante das **Instituições Educacionais do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio das Escolas Públicas ou Privadas do Município de Londrina;**
- b) 1 (um) representante do **Esporte Adaptado ou Paradesporto.**

Seção V - Da Plenária da Eleição

Art. 13º. As diretrizes para a realização da plenária de eleição dos representantes das entidades não governamentais será orientada pela Comissão Organizadora.

Art. 14º. As entidades não governamentais serão eleitas em plenária convocada no Fórum Eleitoral Complementar pela Fundação de Esportes de Londrina, no dia **26 de Agosto de 2026**, com a votação entre respectivos segmentos, sendo a votação aberta por segmento.

Art. 15º. Terá direito a voto os delegados que foram inscritos pelo seu segmento, conforme regramento da Seção IV, Art.12º.

Art. 16º. A apuração do resultado da eleição será realizada por segmento e o resultado será homologado imediatamente após o encerramento da votação por segmento.

Art. 17º. Caso ocorra algum empate por segmento, o desempate se dará favorável a entidade criada há mais tempo.

Art. 18º. A Fundação de Esportes de Londrina – FEL divulgará a relação de delegados habilitados e aptos a votar no Fórum Eleitoral complementar até o dia 24/08/2026.

Parágrafo único: A divulgação de que trata este artigo será publicada no Jornal Oficial, site do CMELL e da FEL.

Seção VI - Das Inscrições

Art. 19º. Cada **entidade** ou **representante** de um dos segmentos, dispostos no Art.12º, interessados em participar do processo eletivo deverá se habilitar ou se inscrever para o Fórum de Eleição complementar até o dia 18/08/2026, por meio de FORMULÁRIO ON-LINE disponível no site da FEL e CMELL.

Art. 20º. Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Organizadora realizará análise e habilitação das candidaturas aptas para concorrer ao processo eleitoral, com a divulgação da relação preliminar das entidades aptas para concorrer ao pleito no dia 19/08/2026.

Seção VII - Do Voto

Art. 21º. As entidades de que trata este edital, área não governamental, ao se habilitar para o processo eletivo, deverão inscrever delegados, que terão direito a voto, a voz e a ser votado com os seguintes limites:

I - A entidade/instituição referente ao **representante das Instituições Educacionais do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio das Escolas Públicas ou Privadas do Município de Londrina**, poderá inscrever até 2 (dois) delegados para o processo eletivo.

II - A entidade/instituição referente ao **representante do Esporte Adaptado ou Paradesporto**, contempla entidades que promovem, gerenciem e/ou executem atividades relacionadas ao segmento, bem como atleta que comprove vínculo com equipes ou entidades do segmento. Cada entidade/instituição poderá inscrever até 2 (dois) delegados para o processo eletivo.

Seção VIII - Disposições gerais

Art. 22. A abertura oficial do Fórum Eleitoral complementar será realizada pelo Diretor Presidente da FEL e/ou Presidente do CMELL. Em seguida, será iniciado o processo eletivo por segmentos coordenado pela Comissão Organizadora.

Art. 23. Em razão da representatividade do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMELL) no Conselho Administrativo da Fundação de Esporte de Londrina (CAFEL), bem como a possível existência de conflito de interesses, fica vedada a habilitação, inscrição e eleição de pessoas integrantes do CAFEL.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Fórum Eleitoral Complementar, garantida a publicidade de seus atos.

Art. 25. Todos os representantes que forem eleitos para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal de Londrina.

Londrina, 07 de Agosto de 2026.

Comissão Organizadora do Fórum Eleitoral
Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina – CMELL

Felipe Berger Prochet – Diretor Presidente
Fundação de Esportes de Londrina - FEL

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO DE SOBREVIVENTES DE CÂNCER DE MAMA – ROSA DOS VENTOS.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a INSTITUTO DE SOBREVIVENTES DE CÂNCER DE MAMA – ROSA DOS VENTOS, CNPJ 43.816.029/0001-59, para o desenvolvimento da modalidade esportiva DRAGON BOAT do programa PARADESPORTIVO em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 02/2026.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 9 (nove) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 06/08/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 29/02/2028.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 60/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 60/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - IECE.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - IECE, CNPJ 10.417.592/0001-03, para o desenvolvimento da modalidade esportiva SOFTBOL do programa MODALIDADES COMPLEMENTARES em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 02/2026.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 9 (nove) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 06/08/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 29/02/2028..

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO PRO VÔLEI DE LONDRINA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO PRO VÔLEI DE LONDRINA, CNPJ 35.278.727/0001-10, para o desenvolvimento da modalidade esportiva LUTA DE BRAÇO do programa COMPLEMENTARES em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 02/2026.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 9 (nove) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.